



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referências versa sobre o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (coffe break), para atender a demanda das Secretarias Municipais - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT, Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública - SEINFRA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

1.2 Natureza do Objeto

1.2.1 Os bens objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, conforme disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabela 2. Preços médio e quantidade para cada item

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA TOTAL	Valor Média	VALOR TOTAL
1	BAGUETE RECHEADA; CASCA CROCANTE E MIOLO MACIO RECHEIOS DIVERSOS (FRANGO COM CATUPRY; PRESUNTO E QUEIJO; CARNE DESFIADA, PATÊ FRANGO.) PESO IMINIMO DE 500 G	UN	503	R\$ 23,05	R\$ 11.594,15
2	BOLINHO RECHEADO INDUSTRIALIZADO (TIPO MINI BOLO): BOLINHO DOCE, RECHEADO, MASSA FOFINHA, PESO LÍQUIDO UNITÁRIO ENTRE 40G A 50G. SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, BAUNILHA, BRIGADEIRO, MORANGO). INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, CACAU (SE SABOR CHOCOLATE), UMECTANTE E FERMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (PRIMÁRIA) DO TIPO FILME LAMINADO/BOPP, HERMETICAMENTE VEDADA, RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 30 A 60 DIAS (AJUSTAR CONFORME NECESSIDADE). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BAUDUCCO, RENATA, PULLMAN OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	360	R\$ 2,20	R\$ 792,00
3	BOLO CONFEITADO, MASSA PÃO DE LÓ. RECHEIO DIVERSOS RECHEIO: DOCE DE LEITE COM CREME; CREME COM FRUTAS OU PRESTÍGIO (COCO COM CREME, QUATRO LEITE). COBERTURA: CHANTILY OU CHOCOLATE CONFEITO: COCO COM CHOCOLATE GRANULADO OU RASPA DE CHOCOLATE	KG	500	R\$ 49,17	R\$ 24.585,00

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademmat@bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.

Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579



Estado Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã
03.505.013/0001-00

4	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS (LARANJA, COCO, BAUNILHA, CHOCOLATE, LIMÃO, CAÇAROLA) SEM RECHEIO. CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, FERMENTO EM PÓ E OUTRAS	UNI	535	R\$ 15,97	R\$ 8.543,95
5	BRIGADEIRO TRADICIONAL , ESFÉRICO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,5 A 3 CM, PESO APROX. MÍNIMO DE 12 G E MÁXIMO DE 15 G POR UNIDADE, COR MARROM UNIFORME, CARACTERÍSTICA DO CHOCOLATE, MASSA MACIA E HOMOGÊNEA, COBERTA COM GRANULADO DE CHOCOLATE, DOCE CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO, SEM GOSTO RESIDUAL DE QUEIMADO OU GORDURA EXCESSIVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	CENTO	135	R\$ 118,59	R\$ 16.009,65
6	CHIPA, MINI, INGREDIENTES BASE: POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, GORDURA E SAL, ASSADO, COM COR AMARELADA/DOURADA, SABOR CARACTERÍSTICO DE QUEIJO, MACIA POR DENTRO E LEVEMENTE CROCANTE POR FORA. NÃO DEVE SER CRUA, QUEIMADA OU APRESENTAR SABOR RANÇOSO. APROXIMADAMENTE 15G A 25G POR UNIDADE (TAMANHO "MINI" OU "COQUETEL").	KG	147	R\$ 43,33	R\$ 6.369,51
7	CROISSANT , DOCE, RECHEADO, FORMATO: MEIA-LUA, MASSA FOLHADA, LEVE E AERADA, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 60 G E MÁXIMO DE 80 G POR UNIDADE, COR: DOURADA UNIFORME, SEM QUEIMADURAS OU PARTES CRUAS, TEXTURA: CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO, SABOR: SUAVE, LEVEMENTE AMANTEIGADO, SEM GOSTO RESIDUAL DE FERMENTO OU GORDURA EXCESSIVA. ODORE: CARACTERÍSTICO DE PRODUTO FRESCO DE PANIFICAÇÃO, SEM ODORES ESTRANHOS, OPÇÕES DE RECHEIO (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, CREME) LOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1 (UM) QUILOGRAMA.	KG	238	R\$ 50,42	R\$ 11.999,96
8	CROISSANT , SALGADO, RECHEADO, FORMATO: MEIA-LUA, MASSA FOLHADA, LEVE E AERADA, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 60 G E MÁXIMO DE 80 G POR UNIDADE, COR: DOURADA UNIFORME, SEM QUEIMADURAS OU PARTES CRUAS, TEXTURA: CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO, SABOR: SUAVE, LEVEMENTE AMANTEIGADO, SEM GOSTO RESIDUAL DE FERMENTO OU GORDURA EXCESSIVA. ODORE: CARACTERÍSTICO DE PRODUTO FRESCO DE PANIFICAÇÃO, SEM ODORES ESTRANHOS, OPÇÕES DE RECHEIO (PRESENTO E QUEIJO, FRANGO, CARNE) LOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1 (UM) QUILOGRAMA.	KG	308	R\$ 53,23	R\$ 16.394,84
9	CUECA VIRADA . PRODUTO DE PANIFICAÇÃO FRITO, CONFECCIONADO COM MASSA À BASE DE TRIGO, FRITA EM ÓLEO VEGETAL, POLVILHADA COM AÇÚCAR REFINADO E CANELA. DEVE SER CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO, FORMATO TRANÇADO CARACTERÍSTICO. TAMANHO: MÉDIO, APROXIMADAMENTE 10 CM, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPAS, PACOTES PLÁSTICOS SELADOS OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE, HIGIENE E FACILITANDO O TRANSPORTE.	KG	193	R\$ 21,78	R\$ 4.203,54

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@batayporã.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.

Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em
<https://siga.batayporã.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579

SIGA



Estado Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã
03.505.013/0001-00

10	CUPCAKE DOCE, PEQUENO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO, MASSA FOFINHA, COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DECORATIVA (CHANTILLY, GLACÊ) RECHEIOS DIVERSOS, PESO MÍNIMO DE 30 G. ACONDICIONADOS EM FORMINHA DE PAPEL INDIVIDUAL.	UN	830	R\$ 6,24	R\$ 5.179,20
11	MINI HAMBURGUER , REDONDO, PEQUENO, MONTADO COM PÃO TIPO BRIOCHE OU PÃO DE HAMBÚRGUER MINI, PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40 G E MÁXIMO DE 60 G POR UNIDADE, PÃO: FRESCO, MACIO, SEM PARTES RESSECADAS, CARNE: HAMBÚRGUER BOVINO OU DE FRANGO, GRELHADO, COM PESO PROPORCIONAL AO TAMANHO, COMPLEMENTOS: QUEIJO, ALFACE, TOMATE E MOLHO SUAVE (MAIONESE OU KETCHUP), EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE LACRADO.	UN	2550	R\$ 3,77	R\$ 9.613,50
12	MINI PÃO DE QUEIJO – MINI PÃO DE QUEIJO PESANDO NO MÍNIMO (20g). INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA E/OU PARMESÃO), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. PRONTO PARA O CONSUMO.	KG	410	R\$ 23,58	R\$ 9.667,80
13	MINI PÃO FRANCÊS, PESO 25 G. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, PESO APROXIMADO DE 25G, CASCA CROCANTE E DOURADA, MIOLO MACIO E BRANCO, COM SABOR/ODOR CARACTERÍSTICOS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, ÁGUA, SAL E FERMENTO. DEVE SER FRESCO, SEM SUJIDADES E EMBALADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE.	KG	250	R\$ 14,60	R\$ 3.650,00
14	MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS (ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO E ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO). EMBALAGEM COM PELO MENOS 100 UNIDADES	CENTO	390	R\$ 99,08	R\$ 38.641,20
15	MINI SALGADOS FRITOS MISTOS (COXINHA DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLIS DE CARNE, RISOLIS DE FRANGO, RISOLIS DE PRESUNTO QUEIJO, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE FRANGO E PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE). EMBALAGEM COM PELO MENOS 100 UNIDADES	CENTO	400	R\$ 116,65	R\$ 46.660,00
16	MINI SANDUÍCHES , PEQUENO, RETANGULAR OU TRIANGULAR, PREPARADO COM PÃO DE FORMA OU PÃO TIPO BRIOCHE, PESO MÍNIMO DE 40G E MÁXIMO DE 50G POR UNIDADE, RECHEIO PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO DESFIADO COM MAIONESE, OU OUTROS SABORES, TEXTURA, PÃO MACIO, FRESCO, SEM PARTES RESSECADAS, EMBALAGEM: FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE LACRADO.	UN	2160	R\$ 4,50	R\$ 9.720,00

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@batayporã.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.batayporã.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579

SIGA



Estado Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã
03.505.013/0001-00

17	MINI-SONHOS , FORMATO: ESFÉRICO, PEQUENO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4 A 6 CM, PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 25 G E MÁXIMO DE 35 G POR UNIDADE, COR: DOURADA UNIFORME, SEM QUEIMADURAS OU PARTES CRUAS, TEXTURA: MASSA LEVE E MACIA, CROCANTE EXTERNAMENTE E FOFA INTERNAMENTE, RECHEIO: CREME DE CONFEITEIRO TRADICIONAL (OU OUTRO SABOR SOLICITADO), EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PREENCHER O INTERIOR, COBERTURA: AÇÚCAR REFINADO OU DE CONFEITEIRO POLVILHADO EXTERNAMENTE, SABOR: DOCE SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM GOSTO RESIDUAL DE ÓLEO OU GORDURA, ODORE: AGRADÁVEL, TÍPICO DE PRODUTO FRESCO DE CONFEITARIA. LOTE COM NO MÍNIMO 1 KG	KG	200	R\$ 28,53	R\$ 5.706,00
18	MINI TORRADA DE PÃO FRANCÊS . "TORRADA DE PÃO FRANCÊS, ELABORADA A PARTIR DE PÃO FRANCÊS (TIPO SAL) FATIADO E ASSADO/TORRADO. ASPECTO CROCANTE, COR DOURADA, SABOR CARACTERÍSTICO. DEVE SER ISENTA DE QUEIMADURAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, MOFO OU RANÇO. AS TORRADAS DEVEM SER UNIFORMES EM TAMANHO.	KG	295	R\$ 33,60	R\$ 9.912,00
19	PAES DOCES: ROSCAS RECHEADAS, ELABORADO COM INGREDIENTES FRESCOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO E COBERTURA, COBERTURA OPCIONAL (LEITE CONDENSADO/COCO/CREME), ASSADO E DE TEXTURA MACIA	UN	285	R\$ 14,70	R\$ 4.189,50
20	PÃO TIPO BISNAGUINHA TRADICIONAL RECHEADA . PRODUZIDO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E CONSERVADORES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA). PESO MÍNIMO DE 20 G UNIDADE, RECHEADA. OPÇÕES DE RECHEIO (PATÊ DE FRANGO, PATÊ DE ATUM).	KG	1640	11,54	R\$ 18.925,60
21	PATÊ DE FRANGO . PATÊ DE FRANGO, FRANGO PEITO DESFIADO, MAIONESE, CENOURA RALADA, AZEITONA, CHEIRO VERDE, E MILHO. PRODUTO FRESCO, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EMBALAGENS ATÓXICAS, VEDADAS, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	280	60,62	R\$ 16.973,60
22	PIZZAS: TAMANHO GRANDE, COM 8 FATIAS , PRONTO PARA CONSUMO/ ASSADA E CORTADAS. SABORES DIVERSOS (CALABRESA, QUATRO QUEIJOS, STROGONOFF DE CARNE, STROGONOFF DE CARNE, LOMBO, MODA, FRANGO COM CATUPIRY) EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA.	UN	368	R\$ 36,27	R\$ 13.347,36
23	REFRESCO ADOÇADO , PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DIVERSOS, UVA, MORANGO, MAÇA, MARACUJÁ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A, C, ZINCO), EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO CAIXINHA CARTONADA ASSÉPTICA (TETRA PAK OU SIMILAR) COM CAPACIDADE DE 200ML, CONTENDO CANUDO PLÁSTICO INDIVIDUAL ACOPLADO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, LIMPA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA/MAPA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AO KAPO OU MAGUARY.	UN	490	R\$ 2,95	R\$ 1.445,50

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@batayporã.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.batayporã.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579

SIGA



Estado Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã
03.505.013/0001-00

24	SALADA DE FRUTAS FRESCAS, PRONTO PARA CONSUMO, MISTURA DE FRUTAS FRESCAS SELECIONADAS, HIGIENIZADAS E CORTADAS EM PEDACOS UNIFORMES. FRUTAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: MAÇÃ, BANANA, MAMÃO, MELANCIA, MELÃO E LARANJA (PODENDO INCLUIR OUTRAS FRUTAS DA ESTAÇÃO), ASPECTO: COLORIDO, FRESCO, SEM OXIDAÇÃO EXCESSIVA OU PRESENÇA DE PARTES DETERIORADAS, FRUTAS FIRMES, SUCULENTAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM COPOS OU POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, DEVIDAMENTE LACRADOS, PORÇÃO POR EMBALAGEM ENTRE 250G E 300G	UN	1560	R\$ 6,58	R\$ 10.264,80
25	SANDUICHE NATURAL (LANCHE) PÃO FRANCES COM PATÊ DE FRANGO, ALFACE, CENOURA RALADA E TOMATE.	UN	3500	R\$ 7,80	R\$ 27.300,00
26	SANDUICHE TIPO “MISTO FRIO” (LANCHE) 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA COM UMA FATIA DE QUEIJO DE NO MINIMO 15 GRAMAS E UMA FATIA DE PRESUNTO DE NO MINIMO 15 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E CORTADO AO MEIO.	UN	3300	R\$ 9,59	R\$ 31.647,00
27	SEQUILHOS VARIADOS SEQUILHOS – FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E AMIDO DE MILHO, POLVILHO, OVOS, SAL E AROMATIZANTE SEM RECHEIO E COM RECHEIO. (EX SEQUILHOS EM PATILO, BELISCÃO)	KG	217	R\$ 34,39	R\$ 7.462,63
28	TORTA ASSADA, INTEIRA, TIPO AMERICANO – RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, TOMATE, PESO MINIMO DE 500 G . ACONDIONADO EM BANDEJA DE PAPELÃO.	KG	310	R\$ 65,86	R\$ 20.416,60

O valor médio total estimado para a eventual aquisição é de R\$ 391.214,89 (trezentos e noventa e um mil duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)

1.3 O registro de preço será realizado através de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando como critério o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

1.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

1.3.2 O registro de preço poderá ser renovado em prazo e quantitativo, quando comprovado o preço vantajoso, e seguindo as normatividades da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com a expressividade do Parecer n.º 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União;

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES

2.1 Art. 37, XXI da Constituição Federal;

2.2 Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores;

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579

SIGA



- 2.3 Lei Complementar n.º 123/2006;
- 2.4 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.5 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- 2.6 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.7 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.8 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.9 Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break) justifica-se pela necessidade de atender às demandas de eventos institucionais realizados por toda a Administração Pública Municipal, incluindo reuniões, capacitações, palestras, treinamentos e demais atividades administrativas.

Tais eventos são essenciais para o planejamento, execução e aprimoramento das políticas públicas, bem como para a capacitação de servidores e o atendimento à população, sendo necessário garantir condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes, especialmente em atividades com duração prolongada.

A disponibilização de coffee break contribui para a organização, continuidade e melhor aproveitamento das atividades, promovendo maior participação, integração e eficiência nos resultados institucionais.

Dessa forma, a contratação visa assegurar suporte logístico adequado às ações da Administração, garantindo padronização, qualidade no atendimento, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em atendimento ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break), de forma parcelada e sob demanda, para atender aos eventos da Administração Pública Municipal.

Inclui o preparo, acondicionamento e entrega dos itens prontos para consumo, garantindo qualidade, pontualidade e atendimento às normas sanitárias, assegurando suporte adequado à realização das atividades institucionais.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1.1 O prazo para entrega dos itens será de no máximo de 01(um) dia após recebimento da Solicitação de Fornecimento devidamente atestada pelos responsáveis;

5.1.2 A entrega dos itens deverá ocorrer sem nenhum custo adicional no endereço pela secretaria solicitante.

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.

Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579



5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.2.1 A empresa DETENTORA deverá realizar o fornecimento de qualquer quantidade solicitada pela secretaria solicitante, não havendo fixação de quantitativo mínimo.

5.2.2 O endereço e horário para fornecimento do coffee break será indicado pela secretaria solicitante, sempre dentro do município de Batayporã.

5.2.3 Os itens de coffee break solicitados deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, com antecedência mínima de 20(vinte) minutos do horário previsto, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

5.2.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5 Os itens serão recebidos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;

5.2.6 A Detentora do Registro de Preço obriga-se a prestar entregar o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

5.2.7 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação a Detentora do Registro de Preço, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 Controle de Saldo

O controle do saldo do objeto contratado será realizado por **quantidade**, permitindo o acompanhamento preciso das unidades consumidas ao longo da execução contratual, garantindo maior transparência e controle na utilização do saldo disponível.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A garantia contratual do objeto do presente termo será conforme o Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);

6.1.1 Para fins de atendimento da garantia, a Detentora de Registro de Preço deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado.

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@batayporã.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.batayporã.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579



7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

8. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço a servidores municipais conforme Portaria 15-2026

SADEMAT: Regiane Mayra dos Santos e a servidora Karine Leal Rodrigues dos Santos

SEINFRA: Fabiane Cristiane Belasco,

SECEL: Amanda Aparecida de Souza Vicente

SMAS: Maria Bueno da Silva Aguiar e Georgi André Costa Alvarado,

SMS: Viviane Pereira Teixeira e a servidora Mayra Jamila Mourão Michelini

SEMAFIN Maria Fabiana dos Santos Pereira, e Vitória Brambila.

SEPLAN Wesley Willian Almeida E Carlos Daniel Machado

SEGOV Vanessa Wruck de Assis, Vanderley Aparecido dos Santos Reis

8.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3 A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

8.4 O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.5 O fiscal da Ata de Registro de Preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.6 A detentora de registro de preço será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579



8.7 A detentora de registro de preço será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.8 Somente a detentora de registro de preço será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

8.9 A inadimplência da detentora de registro de preço em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora de Registro de Preço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DA SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a redução de resíduos e o correto acondicionamento dos alimentos.

Sempre que possível, será incentivado o fornecimento por produtores locais, contribuindo para o desenvolvimento regional e a diminuição de impactos ambientais, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

10. CONSÓRCIO

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Deverão ser utilizados para pagamentos os Recursos Próprios do Município consignados no orçamento em vigor e recurso federal para solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos ofertados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.

Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579



11.3 A nota fiscal será emitida de acordo com a solicitação de fornecimento emitida pelo setor de compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.4 A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

11.5 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Detentora de Registro de Preço providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a eventual detentora de registro de preço, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente, documento com foto;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579



Estado Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã
03.505.013/0001-00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.2 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento

12.3 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
 - c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579

SIGA



IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8 A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:

1.4. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.5. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.9 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos,

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@batayporã.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.

Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.batayporã.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579



tornando-se, portanto, isenta (Para os itens n.

1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22, 24,25,26,27,28)

12.9.1 Alvará Sanitário Municipal, a fim de assegurar que os fornecedores estejam devidamente autorizados pelos órgãos competentes e que atendam às normas de higiene, saúde e segurança alimentar.

13 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS

13.9 Constituem obrigações do município de Batayporã/MS, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

13.9.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Detentora de Registro de Preço;

13.9.2 Fornecer e colocar à disposição da detentora de registro de preço todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

13.9.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da Ata de Registro de Preço;

13.9.4 Notificar, formal e tempestivamente, a detentora de registro de preço sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

13.9.5 Notificar a detentora de registro de preço, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.9.6 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço através do setor competente do município de Batayporã/MS;

13.9.7 Acompanhar a execução dos serviços ofertados e efetuados pela detentora de registro de preço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.9 Constituem obrigações da detentora de registro de preço, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

14.9.1 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do registro de preço;

14.9.2 Qualquer ato que implique a substituição da Ata de Registro de Preço por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Batayporã mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.

Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579



- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata do Registro de Preço; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

14.9.3 Entregar os itens ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referencias, Edital e seus Anexos;

14.9.4 Somente divulgar informações acerca dos objetos da Ata de Registro de Preço, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

14.9.5 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9.6 Instruir o fornecimento dos objetos da Ata de Registro de Preço com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

14.9.7 Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.9.8 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Registro de Preço, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;

14.9.9 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Registro de Preço;

14.9.10 Responder perante o município de Batayporã/MS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do Registro de Preço;

14.9.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o município de Batayporã/MS;

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579



Estado Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã
03.505.013/0001-00

14.9.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preço;

14.9.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.9.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço;

15 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas desta solicitação correrão à conta de dotação orçamentária em vigor, sendo por meio de Recursos Próprios do município e recursos federais.

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
sademat@bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.

Autenticado com senha por MAYNARA MARTINS WRUCK - SECRETARIA MUNICIPAL / SEPLAN.
Data: 06/07/2026 09:03:57 - Documento Nº: 218774-2686 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218774-2686>



BADIC202635579